

**DA: COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**PARA: DIRETORIA EXECUTIVA CRC/AC**

**DESPACHO:**

- 1 – Determino que seja providenciado a publicação das chapas registradas no DOE, Jornal de Grande Circulação e no sítio do CRC/AC;
- 2 – Manter o processo que tratam das Eleições Diretas para o CRC/AC à disposição dos profissionais que queiram pedir vistas.

Rio Branco - Acre, 31 de agosto de 2017.

31/08/17

1) A Érika, SEVIC  
2) Para as providências de publicações.

  
Isabella Cristina Melo da Silva  
Diretoria CRCAC

  
ELIS REGINA DAMASCENO BATISTA  
Coordenadora da Comissão Eleitoral

**RECEBIDO**  
31/08/2017 às 16:55 hs  
Érika S. Conceição  
Assessora de Licitação e Contratos do CRC/AC

## SOLICITAÇÃO DE PRPOSTA DE PREÇO

### TERMO DE REFERENCIA

#### **OBJETO: Publicação Jornal de Grande Circulação**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação feita pelo COMISSAO ELEITORAL tendo em vista a divulgação da publicação das chapas registradas.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre atende aos requisitos do Art.24 da Lei 8.666/93, estando dentro do limite do valor estipulado pelo referido artigo.

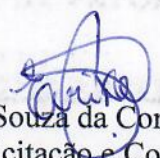
Seguem em anexo a modelo da publicação.

A Solicitação de proposta de Preços.

Os esclarecimentos e as informações necessárias às Empresas serão prestados pelos membros da Comissão de licitação e contratos.

As empresas deverão enviar a proposta no próprio CRCAC no endereço Nova Avenida Ceara nº438 Conjunto Mariana telefone para contato (68)3227-8038 ou (68)3226-7138 ou no email da licitacao@crcac.org.br; Diretoria@crcac.org.br

Rio Branco Acre, 31 de Agosto de 2017.



Erika Souza da Conceição  
Assessora de Licitação e Contratos CRCAC



**RELAÇÃO DA CHAPA QUE SOLICITOU REGISTRO PARA CONCORRER AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 2/3 (DOIS) TERÇOS DO PLENÁRIO DO CRCAC**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre comunica que as chapas abaixo relacionadas estão registradas para concorrer na eleição a se realizar nos dias 21 e 22, de novembro de 2017, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do Art. 16, da Resolução CFC n.º 1.520/2017.

**CHAPA N.º 1**

MANDATO DE 2018 a 2021							
CONSELHEIROS							
N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	CONTAADOR	MATEUS MASCARENHO CALLEGARI	CRC/AC-002073/O-1		CONTAADOR	ALISSON FREITAS MOURÃO	CRC/AC-001696/O-1
2	CONTAADORA	LUCIANA RUCYIA DE OLIVEIRA	CRC/RO-006687346-T-AC	SUPLENTES	CONTAADORA	ELISA CARLI KAINFER DE MEDeiros	CRC/AC-0012330/4
3	CONTAADOR	REGINO AQUINO DE FREITAS	CRC/RO-0044110-7-T-AC		CONTAADOR	ADALTO FELIPE DE SOUZA	CRC/AC-0022376/4
4	CONTAADOR	EDUERTO GOMES DE SOUSA	CRC/AC-002020/O-4		CONTAADOR	PABLO DE SOUSA BARROS ESCOBAR	CRC/AC-0021070/5
5	CONTAADOR	ANTHIL BANDEIRA SANTOS	CRC/AC-001978/O-5		CONTAADOR	ISMAR DA COSTA MENDES	CRC/AC-0014030/1
6	T. CONTAB.	CIL FARNET ASSIS RODRIGUES	CRC/AC-000739/O-1		T. CONTAB.	JORGE LUIZ CASTRO DE LIMA	CRC/AC-001093/O-1

**CHAPA N.º 2**

MANDATO DE 2018 a 2021							
CONSELHEIROS							
N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	CONTAADORA	SOLANGE BRAGA DA SILVA	CRC/AC-001611/O-7		CONTAADORA	JANUSA FERREIRA DE MELO NORRIF	CRC/AC-002098/O-3
2	CONTAADORA	ADRIANA VASCONCELOS DA SILVA	CRC/AC-002233/O-7	SUPLENTES	CONTAADOR	JAMES CLEI LAURINDO GOMES BERRA	CRC/AC-001546/O-9
3	CONTAADORA	FRABIELLA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	CRC/AC-002226/O-1		CONTAADOR	ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ	CRC/AC-001100/O-6
4	CONTAADORA	MARIA VALDIZIA FERREIRA MUNIZ	CRC/AC-001529/O-9		CONTAADORA	CELEBENE DE VASCONCELOS BRINHOITO	CRC/AC-002075/O-9
5	CONTAADORA	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS MELO	CRC/AC-002013/O-4		CONTAADORA	FRANCINES MARIA NOBRE SOUZA	CRC/AC-000871/O-4
6	T. CONTAB.	WIRTO HUGO DA SILVA LIMA	CRC/AC-000720/O-6		T. CONTAB.	ELANE ARAUJO BATISTA DA SILVA	CRC/RO-002824/O-4-T-AC

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2017.

ELIS REGINA DAMASCENO BATISTA  
 Coordenadora da Comissão Eleitoral

**ORCAMENTO PUBLICAÇÃO**

Larissa Martinello <larissa.agazeta@gmail.com>  
Para: krika.aj@gmail.com

01 de setembro de 2017 11:00

Sua publicação fica R\$ 520,00. Qual a data que você deseja publicar?

Segue dados bancários:  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0071-X  
CC: 40124-2  
REPIQUETE SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA.

Favor mandar comprovante de depósito/transferência para liberação da sua publicação.

Grata.

Larissa Martinello  
Dep. Comercial

----- Mensagem encaminhada -----  
De: **Jornal A GAZETA** <agazeta.jornal@gmail.com>  
Data: 01 de setembro de 2017 07:56  
Assunto: Fwd: ORCAMENTO PUBLICAÇÃO  
Para: Larissa Martinello <larissa.agazeta@gmail.com>

----- Mensagem encaminhada -----  
De: **Érika Souza** <krika.aj@gmail.com>  
Data: 01 de setembro de 2017 07:47  
Assunto: Fwd: ORCAMENTO PUBLICAÇÃO  
Para: agazeta.jornal@gmail.com  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Larissa Martinello  
Diretora Comercial do Jornal A GAZETA  
(68) 98427-0102  
(68) 3224-7776







Érika Souza <krika.aj@gmail.com>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-40
Folha nº	05
Visto	8

### Orçamento desta publicação

publicidade20 <publicidade20@uol.com.br>  
Para: Érika Souza <krika.aj@gmail.com>

01 de setembro de 2017 10:21

A Publicação Fica Orçada em R\$ 530,00 o dia / PB/ EM Página Indeterminada/ 02 Colunas x 14 Altura.

Att

Ana Angélica  
Jornal Página 20



Érika Souza <krika.aj@gmail.com>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-40
Folha nº	06
Visto	6

### cotação de preço para publicacao

Jornal A Tribuna [jornalatribunac@gmail.com](mailto:jornalatribunac@gmail.com)  
Para: Érika Souza <krika.aj@gmail.com>

01 de setembro de 2017 11:26

Érika, boa tarde!

Apresentamos nossa proposta para publicação no Jornal A Tribuna,

Convocação = R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor referente a 01 (uma) inserção no Jornal.

A publicação ocorrera na edição do dia seguinte ao recebimento de comprovante de pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário ou transferencia.

SERVIÇOS EDITORIAIS A TRIBUNA LTDA

CNPJ: 84.321.900/0001-20

BANCO DO BRASIL

Ag. 2358-2 - C/c: 26.101-7

Atenciosamente,

Christiane Carvalho

Comercial

Fone/Fax: 68 3226-2626 ou 3226-2660

E-mail. [jornalatribunac@gmail.com](mailto:jornalatribunac@gmail.com)



Serviços Editoriais A Tribuna Ltda.  
Jornal A Tribuna

Érika Souza <krika.aj@gmail.com>



Acompanhe as notícias atualizadas do Acre e do Brasil

<http://www.jornalatribuna.com.br>

Facebook: <https://www.facebook.com/pages/Jornal-A-Tribuna/676997559079218>

Twitter: @atribuna\_ac

Instagram: jornal\_atribuna

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Convocação = R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor referente a 01 (uma) inserção no Jornal.

A publicação ocorrera na edição do dia seguinte ao recebimento de comprovante de pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário ou transferencia.

SERVIÇOS EDITORIAIS A TRIBUNA LTDA

CNPJ: 84.321.900/0001-20

BANCO DO BRASIL

Ag. 2358-2 - C/c: 26.101-7

Atenciosamente,

Christiane Carvalho

Comercial

Fone/Fax: 68 3226-2626 ou 3226-2660

E-mail. [jornalatribunac@gmail.com](mailto:jornalatribunac@gmail.com)





Érika Souza <krika.aj@gmail.com>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-40
Folha nº	07
Visto	8

## CRCAC

comercial@jornalopiniao.net <comercial@jornalopiniao.net>  
Para: Érika Souza <krika.aj@gmail.com>

01 de setembro de 2017 14:57

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado:

Publicação de Relação de Chapas - Pleito Renovação de 2/3 do Plenário do CRCAC  
Valor da publicação R\$ 480,00

Abraço e muito obrigado

Em 2017-09-01 11:47, Érika Souza escreveu:  
seguem publicação paea cotação de  
preço.

--

**CONFIRMAR O RECEBIMENTO  
URGENTE**

Érika Souza  
SELIC/CRC/AC  
(68) 3227-8038 (68)32267138

[Texto das mensagens anteriores oculto]




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
 RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE  
 TEL: (669) 3227-0238 / 7326-7138 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: distrib@crcac.org.br

# MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNI	Fornecedores							
			jornal pagina 20		JORNAL A TRIBUNA		A GAZETA		JORNAL OPINIAO	
			Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total
1	Publicação de jornal	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 520,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$</b>	<b>530,00</b>	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>	<b>R\$</b>	<b>520,00</b>	<b>R\$</b>	<b>480,00</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>			30 Dias		30 Dias		30 Dias		30 Dias	

A empresa ganhadora foi **Jornal Opinião**, pois apresentou a menor preço.

Rio Branco Ac, 04 de setembro de 2017

  
 Érika Souza da Conceição  
 Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
 Proc nº 2017-40  
 Folha nº 03  
 Visto 8



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE  
 Sistema de Controle Orçamentário  
 NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
 Data : 25/09/2017  
 Proc nº 2017-40  
 Hora : 15:44  
 Folha nº 09  
 Visto 8

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
128	2017	25/09/2017	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.040	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	3018-PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
PUBLICAÇÃO ELEIÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	R\$480,00

Valor por Extenso
Quatrocentos e Oitenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$1.500,00	R\$510,00	R\$480,00	R\$510,00

Rio Branco-AC, 25 de Setembro de 2017

Nayara Mª Honora de Souza  
 Departamento Contábil

Valmiki Francisco da Silva  
 Presidente CRCAC

Michelle Araujo de Queiroz  
 Financeiro/Cobrança CRC/AC



Proc. nº: 2017/000040  
ORIGEM: SELIC  
ASSUNTO: ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Publicação em um jornal de grande circulação.

Termo de Referência, no qual apresenta uma importante ferramenta para a pesquisa de preços praticados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

Após o recebimento das propostas apresentadas e análise pelas as empresas, verificamos o menor valor apresentado nas propostas de acordo com o mapa comparativo.

### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da dispensa licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando



pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições/serviços e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este



planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”* Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”* Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas, tendo a Empresa vencedora, **ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP** apresentado preços compatíveis.

A prestação do equipamento e insatalação disponibilizado pela empresa



supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa ou inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a CRCAC adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de equipamentos e serviços pretendidos, foi:

- **J ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP** – Tr. Guarani Bairro Aviário, Rio Branco- Acre, inscrito no CNPJ 02.787.053/0001-20.
- VALOR R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).



## VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme.

## VII – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que a mesma está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço, podendo a Regional adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente do CRCAC optar pela contratação.

Rio Branco Acre, 25 de setembro de 2017.



Érika Souza da Conceição  
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
Proc nº 2017-40  
Folha nº 13  
Visto 8

Data : 25/09/2017  
Hora : 15:51

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
115	25/09/2017	ORDINARIO		128	2017
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.040	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1164	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Nome	: ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP		CNPJ / CPF	: 02.787.053/0001-20	
Endereço	: TR GUARANI		Bairro	: AVIÁRIO	
CEP	: 69.909-23	Cidade	: RIO BRANCO	UF	: AC
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PUBLICAÇÃO ELEIÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.			1	R\$480,00	R\$480,00
Valor por Extenso					
Quatrocentos e Oitenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
R\$1.500,00	R\$510,00	R\$480,00		R\$510,00	

Rio Branco-AC, 25 de Setembro de 2017

Nayara Mª Honora de Souza  
Departamento Contábil

Yaimiki Francisco da Silva  
Presidente CRCAC

Michelle Araujo de Queiroz  
Financeiro/Cobrança CRC/AC



# COTIDIANO

Fotógrafo atua na área há 15 anos e já ganhou diversos prêmios nacionais e internacionais

## André Dib ministra Curso de Fotografia Documental e encanta participantes

DRYELEM ALVES

**D**urante este final de semana, na Usina de Artes, fotógrafos profissionais, amantes da fotografia e convidados participaram do Curso de Fotografia Documental, ministrado pelo conceituado fotógrafo André Dib. A ação foi uma realização da Secretaria de Comunicação do Estado em parceria com entidades.

André, que atua como fotógrafo há 15 anos, já ganhou diversos prêmios nacionais e internacionais com temas relacionados à natureza. Entre eles estão o ABB Photo Competition, em Zurique, na Suíça; dois prêmios FUNARTE, no Brasil; e dois Latino Americanos de Fotografia, presidido pelo fotógrafo da Magnum René Burri.

Aproximadamente 20 pes-



soas participaram do curso, que proporcionou conhecimento teórico e prático abordando a fotografia documental em vários aspectos: a fotografia socioambiental, a fotografia como forma de expressão, que cumpre primordialmente

a função de comunicar. Natureza, preservação, documentação de povos, etnologia, vida selvagem, dentro da linguagem fotográfica, como forma de expressão.

Para Dib, a fotografia tem o poder de mexer com as pesso-

as, através das emoções que as imagens despertam, pois tem o caráter de sensibilizar. "Não é uma atividade, somente. Mas um ato intelectual, de forma de expressão", diz.

O profissional afirma ainda para quem quer ingressar

nessa profissão que é preciso saber em qual área irá querer atuar, se fotografia documental, ambiental, sócio ambiental, fotojornalismo.

"Quando se fala em fotografia, o assunto é mais complexo. Depende de qual a mensagem o interessado quer passar. As pessoas estão muito mais preocupadas com a técnica e com a parte prática e não com a reflexão", conclui.

Juan Díaz atua desde 2011 como fotógrafo e há três anos na área do fotojornalismo, para ele, o curso serviu para agregar ainda mais conhecimento.

"Aprendizado nunca é demais, ainda mais na fotografia, que exige um olhar criterioso. Ter a oportunidade de aprender com quem entende do assunto é grandioso e importante para nós participantes", finalizou.



### RELAÇÃO DA CHAPA QUE SOLICITOU REGISTRO PARA CONCORRER AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 2/3 (DOIS) TERÇOS DO PLENÁRIO DO CRCAC

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre comunica que as chapas abaixo relacionadas estão registradas para concorrer na eleição a se realizar nos dias 21 e 22, de novembro de 2017, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do Art. 16, da Resolução CFC n.º 1.520/2017.

#### CHAPAS Nº 1

MANUSVOTO DE 2017 • 2021

#### CONSELHEIROS

N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro nº	Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1	CONTABILIDADE	MARCELO VIANA FERREIRA AZEVEDO	CRACAC 00000001	CONTABILIDADE	MARCELO VIANA FERREIRA AZEVEDO	CRACAC 00000001
	CONTABILIDADE	ROSELIANE LOPES DE SOUZA	CRACAC 00000002	CONTABILIDADE	ROSELIANE LOPES DE SOUZA	CRACAC 00000002
	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000003	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000003
	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000004	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000004
	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000005	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000005
2	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000006	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000006
	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000007	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000007
	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000008	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000008

#### CHAPAS Nº 2

MANUSVOTO DE 2017 • 2021

#### CONSELHEIROS

N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro nº	Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1	CONTABILIDADE	MARCELO VIANA FERREIRA AZEVEDO	CRACAC 00000001	CONTABILIDADE	MARCELO VIANA FERREIRA AZEVEDO	CRACAC 00000001
	CONTABILIDADE	ROSELIANE LOPES DE SOUZA	CRACAC 00000002	CONTABILIDADE	ROSELIANE LOPES DE SOUZA	CRACAC 00000002
	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000003	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000003
	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000004	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000004
	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000005	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000005
2	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000006	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000006
	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000007	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000007
	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000008	CONTABILIDADE	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	CRACAC 00000008

Rio Branco - Acre, 04 de setembro de 2017.

ELIS REGINA DAMASCENO BATISTA  
 Coordenadora da Comissão Eleitoral



Matrículas Abertas

(68) 3224-9878

f /WizarrRioBranco

Rua Lauro Iuliano, 24 - VilaIae Maciel



Na modalidade **Class**, as turmas são formadas da maneira mais diversificada possível. Com carga horária de duas horas semanais, é a modalidade mais tradicional de ensino de idiomas. O aluno Wizard pratica as quatro habilidades linguísticas: FALE (Fala/Audição/Leitura/Escreita)

Na modalidade **Way**, as aulas seguem o ritmo, interesse e necessidades específicas de aprendizado de cada aluno, mesmo assim ele será alocado em grupos. Nesta modalidade, o aluno tem a flexibilidade de ter aulas pela manhã, tarde ou noite, conforme horários e turmas previstos pela escola.

A modalidade **Plus** oferece diversas ferramentas que, aliadas à força da metodologia comprovada da Wizard, enriquecem o seu aprendizado. Unindo tecnologia e ensino personalizado em três principais ambientes digitais [Smartphone, Tablet e Computador (Portal do aluno)] com conteúdo diferenciado para você poder estudar onde e quando quiser.

Para quem tem pressa, mas não dispõe de muito tempo livre. Na modalidade **Vip**, as aulas são individuais e personalizadas, em horários pré combinados. Estudantes que necessitam de 100% da atenção do professor e os que têm interesses em comum no idioma, como aprender Inglês para viagens, mercado de trabalho ou turismo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO  
BRANCO AC**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Finanças

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/riobranco>, informando o código de verificação.

Código de verificação <b>D6C9.648E.CFE4</b>	Data/Hora da emissão <b>28/11/2017 - 19:45:38</b>
Natureza da operação <b>Retenção do ISSQN</b>	Número da Nota <b>1880</b>

**Prestador de Serviços****ACRE PUBLICIDADE LTDA - ME**

GUARANI, 377,  
AVIÁRIO, Telefone: 6832236547.  
CEP 69900-845 - RIO BRANCO - AC - BRASIL  
CPF/CNPJ 02.787.053/0001-20  
Email [esprotec@brturbo.com.br](mailto:esprotec@brturbo.com.br)

Inscrição Municipal 1134787  
Inscrição Estadual 0100311700108

**PAGO****Tomador de Serviço**

Nome do tomador do serviço CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE  
CPF/CNPJ 00.732.012/0001-00  
Endereço CEARÁ, 438, L 9, 10 - LOTES 9, 10, 11  
Bairro CJ MARIANA, Telefone: 6832278038.  
Cep 69919-180  
Cidade RIO BRANCO - AC - BRASIL  
Email [crcac@brturbo.com.br](mailto:crcac@brturbo.com.br)

Inscrição Municipal 1215540  
Inscrição Estadual

**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÕES, DIA 04.09.17, NO JORNAL OPINIÃO.  
DADOS BANCÁRIOS: SICOOB ACRE BANCO: 756 AG: 3278 C/C: 3314-6

Serviço: 13.05-COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
480,00	1,00	0,00	0,00	480,00	5,00	24,00	480,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 480,00****Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
24,00	0,00	24,00	456,00	

**Outras Informações**

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RIO BRANCO
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal 2.248/2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/12/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



Atesto que os SERVIÇOS constantes neste  
Recibo e/ ou Nota Fiscal foram Prestados.  
Rio Branco-AC, 28 / 11 / 2017

**AUTORIZO O PAGAMENTO**

28/11/2017

**CRC-AC LIQUIDADO**



## Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 30/11/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **02.787.053/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2008	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



	<b>GOVERNO DO ESTADO DO ACRE</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>Diretoria de Administração Tributária</b>	<b>Data Emissão: 19/10/2017</b> <b>Hora Emissão: 09:21</b>
	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO</b>	
<b>Número: 583804</b>		
<p><i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)</i></p> <p><i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i></p>		
<b>Nome/Razão Social:</b> <b>VIVIANY MARIA REIS DOS SANTOS DE SOUZA</b>		
<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Identidade:</b> <b>276193 SSP/AC</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>CPF:</b> <b>582.016.022-34</b>	
<b>Endereço:</b> <b>TRAV. GUARANI, Nº 260 - BAIRRO: AVIARIO, CEP: 69900000</b>		
<b>Município:</b> <b>RIO BRANCO</b>	<b>Data da Impressão:</b> <i>Quinta-feira, 19 de Outubro de 2017, 09:22</i>	
<b>Finalidade:</b> <b>DESTINA-SE A TODOS OS FINS.</b>		
<b>Outras Informações:</b>		
<b>Data de Validade:</b> <b>17/12/2017</b>		
<b>Código de Autenticidade:</b> <b>09021e193bb4da78</b>		

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emitido pelo Portal Sefaz Online





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.787.053/0001-20

Certidão nº: 134866835/2017

Expedição: 03/08/2017, às 19:15:00

Validade: 29/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.787.053/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA**

ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

**Dados do Contribuinte**

CNPJ: **02.787.053/0001-20**  
Razão Social: **ACRE PUBLICIDADE LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **terça-feira, 7 de novembro de 2017**

Data da Validade: **sábado, 6 de janeiro de 2018**

AUTENTICAÇÃO Nº: **789-1EBE-1B591-14B4-313EF-78-7-381**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:  
69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: [gabinete.pgc@ac.gov.br](mailto:gabinete.pgc@ac.gov.br)

[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** **PROCURADORIA-GERAL**  
**DO ESTADO DO ACRE**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP**  
**CNPJ: 02.787.053/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:28:46 do dia 05/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2018.

Código de controle da certidão: **5D4A.E09B.9337.8D45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças**  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - CPND Nº 18166/2017**

**Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)**  
**JURÍDICA**

**Certidão Referente a PESSOA**

**Contribuinte:** ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP **CNPJ:** 02.787.053/0001-20  
**Endereço:** RUA URANO QUADRA 19 CASA 04 **Nº:** **Complemento:**  
**Bairro:** MORADA DO SOL **Cidade:** RIO BRANCO **UF:** AC  
**Data de Expedição:** 06/11/2017 11:03:28 **Validade:** 05/01/2018  
**Nº de Autenticidade:** D75E.F2E6.D9A9.FE52.DF1F.23EA.40CE.9C6F.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal tendo registros de débito vincendo até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida em 06/11/2017 11:03:28.

*Kellyane Assis de Matos*  
**Kellyane Assis de Matos**  
Apoio Téc. do Dpto. de Adm. Tributária  
**Servidor Responsável**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Observações:





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02787053/0001-20  
**Razão Social:** ACRE PUBLICIDADE LTDA  
**Nome Fantasia:** ACRE PUBLICIDADE  
**Endereço:** TV GUARANI 377 / AVIARIO / RIO BRANCO / AC / 69909-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


**Validade:** 19/11/2017 a 18/12/2017

**Certificação Número:** 2017111904100130560073

Informação obtida em 30/11/2017, às 12:09:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



	<b>GOVERNO DO ESTADO DO ACRE</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> Diretoria de Administração Tributária	<b>Data Emissão: 07/11/2017</b>  <b>Hora Emissão: 09:47</b>
	<b>CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO</b>	
<i>Certifico que nesta data consta para o contribuinte infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.</i>		<b>Número: 585273</b>
<i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i>		<i>(Artigo 172 do Decreto nº 462/87)</i>
<b>Nome/Razão Social:</b> <b>ACRE PUBLICIDADE LTDA</b>		
<b>Inscrição Estadual:</b> <b>01.003.117/001-08</b>		<b>Identidade:</b>
<b>CNPJ:</b> <b>02.787.053/0001-20</b>		<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b> <b>GUARANI, Nº 377 - Bairro: AVIARIO, CEP: 69.900-845</b>		
<b>Município:</b> <b>RIO BRANCO</b>		<b>Data da Impressão:</b> <i>Terça-feira, 7 de Novembro de 2017, 09:47</i>
<b>Finalidade:</b> <b>DESTINA-SE A TODOS OS FINS.</b>		
<b>Outras Informações:</b> <b>RECEBIMENTOS DIVERSOS E LICITAÇÕES</b>		
<b>Data de Validade:</b> <b>05/01/2018</b>		
<b>Código de Autenticidade:</b> <b>eb0fd65ef69fe59e</b>		



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 30/10/2017, CERTIFICAMOS que:

**NADA CONSTA** na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **acre publicidade**, ou vinculado ao **CNPJ 02.787.053/0001-20**.

---

**Observações:**

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
  - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
  - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
- 

Rio Branco (AC), 31 de outubro de 2017.

**CERTIDÃO Nº:** 001309293  
1309293

**PEDIDO Nº:**




FOLHA: 1/1



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.787.053/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/10/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACRE PUBLICIDADE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>TR GUARANI</b>	NÚMERO <b>377</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>69.909-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AVIARIO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BRANCO</b>	UF <b>AC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/11/2014 às 13:00:15 (data e hora de Brasília).





**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
 Diretoria de Administração Tributária

**Data Emissão: 31/10/2017**

**Hora Emissão: 09:43**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Número: 584797**

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.*

*(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)*

*\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

**Nome/Razão Social:**

**JOSE ACREVENOS ESPINDOLA DE SOUZA**

**Inscrição Estadual:**

**Identidade:**

**210390 SSP/AC**

**INPJ:**

**CPF:**

**334.681.682-68**

**Endereço:**

**TRAV. GUARANI, Nº 260 - BAIRRO: AVIARIO, CEP: 69900000**

**Município:**

**RIO BRANCO**

**Data da Impressão:**

*Terça-feira, 31 de Outubro de 2017 , 09:43*

**Finalidade:**

**DESTINA-SE A TODOS OS FINS.**

**Outras Informações:**

**Data de Validade:**

**29/12/2017**

**Código de Autenticidade:**

**4beaea88bed49d2f**

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emitido pelo Portal Sefaz Online



Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
3324	30/11/2017		

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
115	6.3.1.3.02.01.040	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	480,00

Projeto
PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS

Favorecido			
Nome	: ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP	CNPJ / CPF	: 02.787.053/0001-20
Endereço	: TR GUARANI	Bairro	: AVIÁRIO
CEP	: 69.909-23	Cidade	: RIO BRANCO
		UF	: AC

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
NF 1880 ACREPUBLICIDADE LTDA - ME PUBLICAÇÃO ELEIÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.- RELAÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÕES, NO DIA 04.09.17, NO JORNAL OPINIÃO.	15/12/2017	480,00

Descontos		
5 % - ISS - 24,00		
Valor Bruto	: 480,00	Valor Líquido : 456,00
Valor Descontos		: 24,00

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	<p>_____/_____/_____ Data</p> <p>MICHELLE ARAÚJO DE QUEIROZ DEPART. FINANCEIRO/COBRANÇA - CRCAC</p>

Pagamento	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.	<p>_____/_____/_____ Data</p> <p>VALMIKI FRANCISCO DA SILVA PRESIDENTE CRCAC</p>

Recursos			
Banco	: CAIXA ECONOMICA	Agência	: 2278
Tipo Pagto.	: DOC	Complemento	:
Conta	: 78-0	Conta Contábil	: 1.1.1.1.03.02.001
Valor Pago	: 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)	Num. Cheque	:

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).	<p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ Favorecido</p>



**Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-40
Folha nº	30
Visto	8

<b>Emitente:</b>	CONSELHO R DE CONTABILIDADE
<b>Conta origem:</b>	2278 / 003 / 00000078-0
<b>Conta destino:</b>	3278/3314-6
<b>Tipo:</b>	DOC E

<b>Banco:</b>	756-BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
<b>Finalidade:</b>	07-Pagamento a Fornecedores
<b>Nome destinatário:</b>	ACREPUBLICIDADE LTDA ME
<b>CPF/CNPJ destinatário:</b>	02.787.053/0001-20
<b>Valor a ser transferido:</b>	R\$ 456,00
<b>Tarifa de emissão de DOC:</b>	R\$ 8,65
<b>Valor total a ser debitado:</b>	R\$ 464,65
<b>Identificação da operação:</b>	PUBLICA ELEICAO NF1880

<b>Data de débito:</b>	05/12/2017
<b>Data/hora da operação:</b>	05/12/2017 16:19:08

<b>Código da operação:</b>	00069592
<b>Chave de segurança:</b>	65JE304F02J4P6Y6

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

**PROCESSO SELIC Nº: 40/2017**

**ASSUNTO: PUBLICAÇÃO**

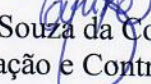
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DATA: 31/08/2017**

Pelo presente procedemos á conclusão do processo supracitado, depois de seguidos os tramites administrativos concernentes á modalidade de licitação, conforme o que preceitua os artigos da lei 8666/93.

O processo possui como primeira folha a capa e as folhas seguintes numeradas do Nº 01 ao nº31.

Rio Branco, Ac – 06 de Dezembro de 2017.

  
Érika Souza da Conceição  
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC/AC